

ACÓRDÃO N.º 63.722**(Processo TC/011670/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, § 1º da LC nº 81/2012) e (Art. 191, §3º, do Regimento Interno) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA AP nº 0677, de 11/02/2014, em favor de MARIA NATHERSA FERREIRA DE MENEZES, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Santa Casa de Misericórdia do Pará.**ACÓRDÃO N.º 63.723****(Processo TC/505120/2015)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA (Art. 20, da LC nº 81/2012) e (Art. 191, §3º, do Regimento Interno) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AT AP nº 1288, de 24/04/2014, e PORTARIA AT AP nº 1314, de 24/04/2014, em favor de JULIO ALVES PIRES, no Cargo de Professor, Classe I, Nível G. Especial, Nível A, lotado na Secretária de Estado de Educação, em vista do falecimento do interessado.**ACÓRDÃO N.º 63.724****(Processo TC/501534/2018)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2984, de 17/07/2012, em favor de CORINA DA SILVA BRITO, dependente do ex-segurado Antonio Gomes Nascimento;
- 2) Cientificar o INSS sobre a concessão da pensão previdenciária estadual a interessada, para que adote as medidas que julgar necessárias, uma vez que consta nos autos declaração do INSS informando que a mesma percebe o Benefício de Prestação Continuada - BPC para idoso.

ACÓRDÃO N.º 63.725**(Processos TC/503396/2017, TC/505314/2017, TC/508629/2017, TC/510482/2017 e TC/512921/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, da LC nº 81/2012) e (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo discriminados:

- Processo TC/503396/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0635, de 04/06/2016, em favor de JOSÉ BENEDITO MENDES AMARAL, dependente da ex-segurada Maria Jaci Gonçalves Amaral;
- Processo TC/505314/2017– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2239, de 01/09/2014, em favor de BÁSILIA GOMES DA COSTA, dependente do ex-segurado João Correa da Costa;
- Processo TC/508629/2017– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1465, de 01/09/2015, em favor de GLEISE DE MELO PAIXÃO e BRUNO GUILHERME PAIXÃO DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado Bruno Jalles de Oliveira Pacheco;
- Processo TC/510482/2017– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA RET PS. 219, de 16/02/2017, em favor de MARIA DA PROVIDÊNCIA RODRIGUES MORAIS, dependente do ex-segurado Edgar Barbosa de Moraes;
- Processo TC/512921/2017– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1636, de 01/07/2014, em favor de RAFAELA PINTO BORGES, dependente do ex-segurado Raimundo Nonato Braga Borges.

ACÓRDÃO N.º 63.726**(Processos TC/510582/2020 e TC/512410/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA (Art. 20, §1º da LC nº 81/2012 e Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

GASPAR VIANNA – HANIELLY DE OLIVEIRA NEVES LIMA, PAULO VICTOR GOMES PERES, SAMARITANA AGUIAR NASCIMENTO e ROSEMARY FONSECA GUEDES;

- 2) Recomendar à FHCGV que, em futuros certames, conceda prazos mais elásticos a fim de resguardar a ampla ocorrência na realização do certame.

ACÓRDÃO N.º 63.727**(Processo TC/005963/2022)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de pessoal, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JANHAPA AROMKYITI UKAKRYR.

ACÓRDÃO N.º 63.728**(Processos TC/006287/2021, TC/009570/2022, TC/011151/2021 e TC/013979/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art.20, §1º da LC nº 81/2012 e Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ALEXANDRO DE JESUS MIRANDA, JOÃO DOS SANTOS DE FARIAS, NUBIA ELENA LEÃO CARNEIRO, DENILSON MARQUES VILHENA, RAUL DE PAULA DA SILVA FROIS, JOHN LENNO MIRANDA MIRANDA, WALBRINO JOSE DA SILVA ARAUJO, ANDERSON DE SOUZA FERNANDES, PABLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, NIVALDO GE CORREA FILHO, EDIELSON DA SILVA BRANDÃO, SILVANY DE FATIMA GONÇALVES COSTA, KELLEN LUCY SANTOS SILVA, EDUARDO PEREIRA JAQUES, PEDRO CARLOS MENEZES DOS SANTOS, EDILSON GRACIANO DE AQUINO FILHO, BIANCA SANTOS SOEIRO CUNHA, ALBENY DAS NEVES BARROS, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, MAURICIO BARBOSA SILVA, IEDA DOS SANTOS CARVALHO, WILLIAMS CARLOS LEAL DA COSTA, ANNE SORAY MENDONCA DE SOUSA COSTA, PEDRO DE SOUZA MEDEIROS, FRANCISCO DENI SILVA DOS SANTOS, LIDIANE ANDRADE CHAVES, JAILTON VIEIRA CARNEIRO, TIAGO PONTES LEITE, MAIRTON DE SOUSA SILVA e TANIA ALVES SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 63.729**(Processos TC/503449/2018, TC/508106/2020 e TC/519970/2018)****Assunto:** PENSÕES**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA (Art. 20, da LC nº 81/2012) e (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

- Processo TC/503449/2018: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0432, de 02/04/2013, em favor de FERNANDO DA COSTA MONTEIRO, dependente da ex-segurada Maria Arlete Favacho Monteiro;
- Processo TC/508106/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2.089, de 06/08/2019, em favor de MARIA DE JESUS DA CRUZ DAS CHAGAS, dependente do ex-segurado Alderson Santos das Chagas;
- Processo TC/519970/2018: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0567, de 01/02/2018, em favor de DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ e PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR MORAES, dependentes do ex-segurado Waldomiro Pinheiro Moraes.

ACÓRDÃO N.º 63.730**(Processo TC/503322/2012)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1415, de 18/07/2011, em favor de MARLENE MAGALHÃES BRASIL e JOHNNY STALLONE MAGALHÃES BRASIL, dependentes do ex-segurado Miguel Ramos Brasil.

ACÓRDÃO N.º 63.731**(Processo TC/503325/2018)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, §1º da LC nº 81/2012 e Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,